

TERMO DE REFERÊNCIANúmero do Processo - SEI
202300005027501

Em conformidade com a Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021 e com o Decreto Estadual nº 10.207 de janeiro de 2023, o Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços comuns, destinado a identificar as especificações do objeto e as condições da contratação e execução, devendo conter os elementos mínimos previstos na legislação.

O Termo de Referência deve ser elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, após o posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

O Termo de Referência deverá ser elaborado, obrigatoriamente, nas contratações de bens e serviços comuns, inclusive serviços comuns de engenharia, independente da forma de seleção do fornecedor, seja por licitação ou por contratação direta.

SEÇÃO 1 - DADOS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Dados do Processo	Número do Processo Administrativo no Sei 202300005027501
1.2. Adequação Orçamentária	A presente contratação será autorizada pelo Ordenador de Despesas, com a respectiva indicação orçamentária, nos termos do Decreto Estadual nº 10.207 de janeiro de 2023.

SEÇÃO 2 - DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Descrição resumida do objeto	Prestação de Serviços - Serviços aeronáuticos de atendimento de pista, hangaragem de aeronaves e comissária para as aeronaves operadas pela Superintendência do Serviço Aéreo (SAEG), nos aeroportos fora de Goiânia-GO, sobretudo naqueles situados em outras unidades da federação.
2.2. Regime de fornecimento de bens ou serviços	Prestação de Serviços de forma parcelada, nos termos do Cronograma constante neste TR (se aplicável).
2.3. Natureza da execução do objeto	Prestação de Serviços: continuada
2.4. Característica do objeto	Comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
2.5. Instrumento Contratual	A presente contratação será formalizada por meio de Termo de Contrato.
2.6. Prazo de vigência contratual	O prazo de vigência contratual é de 12 meses, contados imediatamente a partir da assinatura ou retirada de Termo de Contrato, nos termos do Título III, Capítulo V, da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021. Considerando que o objeto contratado é de natureza continuada, a vigência do contrato é prorrogável nos termos da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021. A minuta de Termo de Contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

SEÇÃO 3 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DOS PREÇOS REFERENCIAIS

3.1. Os valores referenciais estimados da contratação, unitários e totais, aferidos conforme ampla pesquisa de mercado, são os seguintes:

LOTE ÚNICO	
Descrição do item 001 Código 5021 - Operações Aeroportuárias, hangaragem de aeronave em área coberta, com pernoite, inclusos atendimento de pista com reboque e guarda.	
Informações Adicionais Citation Jet C525; Citation II C550; King Air C90 GT	
Período (Meses)	
Quantidade	50
Unidade	servico (s)
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	saeg 1
Diferença Mínima	1,00
Valor Unitário	R\$ 1.531,11
Valor Total	R\$ 76.555,50

LOTE ÚNICO	
Descrição do item 002 Código 5021 - Operações Aeroportuárias, hangaragem de aeronave em área coberta, com pernoite, inclusos atendimento de pista	

com reboque e guarda.

Informações Adicionais

Seneca PA34; Corisco EMB-711ST

Período (Meses)	
Quantidade	30
Unidade	servico (s)
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	saeg 2
Diferença Mínima	1,00
Valor Unitário	R\$ 897,17
Valor Total	R\$ 26.915,10

LOTE ÚNICO

Descrição do item 003

Código 5021 - Operações Aeroportuárias, hangaragem de aeronave em área coberta, com pernoite, inclusos atendimento de pista com reboque e guarda.

Informações Adicionais

AS 350 B2; EC 130 B4

Período (Meses)	
Quantidade	10
Unidade	servico (s)
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	saeg 3
Diferença Mínima	1,00
Valor Unitário	R\$ 1.222,17
Valor Total	R\$ 12.221,70

LOTE ÚNICO

Descrição do item 004

Código 5021 - Operações Aeroportuárias, atendimento de pista em área descoberta, incluindo reboque e estacionamento da aeronave, sem pernoite, compreendendo a guarda e em local designado pela contratada.

Informações Adicionais

Citation Jet C525; Citation II C550; King Air C90 GT

Período (Meses)	
Quantidade	120
Unidade	servico (s)
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	saeg 4
Diferença Mínima	1,00
Valor Unitário	R\$ 1.040,97
Valor Total	R\$ 124.916,40

LOTE ÚNICO

Descrição do item 005

Código 5021 - Operações Aeroportuárias, atendimento de pista em área descoberta, incluindo reboque e estacionamento da aeronave, sem pernoite, compreendendo a guarda e em local designado pela contratada.

Informações Adicionais

Seneca PA34; Corisco EMB-711ST

Período (Meses)	
Quantidade	60
Unidade	servico (s)
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	saeg 5
Diferença Mínima	1,00
Valor Unitário	R\$ 720,55
Valor Total	R\$ 43.233,00

LOTE ÚNICO

Descrição do item 006

Código 5021 - Operações Aeroportuárias, atendimento de pista em área descoberta, incluindo reboque e estacionamento da aeronave, sem pernoite, compreendendo a guarda e em local designado pela contratada.

Informações Adicionais

AS 350 B2; EC 130 B4

Período (Meses)	
Quantidade	30
Unidade	servico (s)
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	saeg 6
Diferença Mínima	1,00
Valor Unitário	R\$ 895,55
Valor Total	R\$ 26.866,50

LOTE ÚNICO

Descrição do item 007

Código 5021 - Operações Aeroportuárias, partida em motores de aeronaves com GPU (fonte externa para partidas).

Informações Adicionais

Citation Jet C525; Citation II C550 ; King Air C90 GT, AS 350 B2; EC 130 B4

Período (Meses)	
Quantidade	230
Unidade	servico (s)
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	saeg 3
Diferença Mínima	1,00
Valor Unitário	R\$ 137,50
Valor Total	R\$ 31.625,00

LOTE ÚNICO

Descrição do item 008

Código 5021 - Operações Aeroportuárias, transporte de carga e bagagem, deslocamento de tripulantes e passageiros na área interna do aeroporto (do hangar da contratada até o terminal de passageiros).

Informações Adicionais

Passageiros e tripulantes

Período (Meses)	
Quantidade	280
Unidade	servico (s)
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	saeg 1
Diferença Mínima	1,00
Valor Unitário	R\$ 25,00
Valor Total	R\$ 7.000,00

LOTE ÚNICO

Descrição do item 009

Código 150 - Serviços de Refeição, refeição quente.

Informações Adicionais

Passageiros

Período (Meses)	
Quantidade	60
Unidade	servico (s)
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	saeg 2
Diferença Mínima	1,00
Valor Unitário	R\$ 321,80
Valor Total	R\$ 19.308,00

3.2. Preço Total Estimado: não sigiloso - R\$ 368.641,20 (R\$ Trezentos e Sessenta e Oito Mil e Seiscentos e Quarenta e Um Reais e Vinte Centavos) .

3.3. O preço total estimado da contratação fundamenta-se conforme pesquisa de preços realizada em conformidade com o Decreto Estadual nº 9.900 de julho de 2021.

3.4. Os preços estimados especificados neste Termo de Referência, unitários, totais e global, correspondem aos preços máximos nos quais o objeto poderá ser adjudicado. Não será admitida a adjudicação do objeto por preços (unitário e global) superiores aos especificados neste Termo de Referência.

SEÇÃO 4 - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

4.1. O objeto contratado deverá atender às especificações e a descrição como um todo, abaixo apresentadas:

Serviços aeronáuticos de atendimento de pista, hangaragem de aeronaves e comissária para as aeronaves operadas pela Superintendência do Serviço Aéreo (SAEG), nos aeroportos fora de Goiânia-GO, sobretudo naqueles situados em outras unidades da federação, dentre os quais:

1. Reboque, hangaragem e guarda da aeronave;
2. Partida dos motores com fonte externa de energia (GPU);
3. Recepção das autoridades com a disponibilização de banheiros, sala de espera e alimentação;
4. Transporte motorizado de passageiros e bagagem dentro da unidade aeroportuária;
5. Local para permanência da tripulação.

4.2. A natureza da execução do objeto será continuada sob demanda, conforme necessidade da prestação dos serviços.

4.3. Os serviços de atendimento de pista e hangaragem variam o preço conforme o modelo da aeronave, por isso foram separados em 03 grupos que possuem características e preços semelhantes:

LOTE ÚNICO					
Item	Especificação	Aeronaves	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Hangaragem em área coberta COM PERNOITE da aeronave, incluindo o atendimento de pista com reboque da aeronave, compreendendo a guarda e em local designado pela contratada.	Citation Jet C525; Citation II C550 ; King Air C90 GT.	50	R\$ 1.531,11	R\$ 76.555,50
02		Seneca PA34, Corisco EMB-711ST	30	R\$ 897,17	R\$ 26.915,10
03		AS 350 B2; EC 130 B4	10	R\$ 1.222,17	R\$ 12.221,70
04	Atendimento de pista em área descoberta, incluindo reboque e estacionamento da aeronave, SEM PERNOITE, compreendendo a guarda e em local designado pela contratada.	Citation Jet C525; Citation II C550; King Air C90 GT.	120	R\$ 1.040,97	R\$ 124.916,40
05		Seneca PA34, Corisco EMB-711ST	60	R\$ 720,55	R\$ 43.233,00
06		AS 350 B2; EC 130 B4	30	R\$ 895,55	R\$ 26.866,50
07	Partida dos Motores com GPU (utilização de fonte externa para partida dos motores das aeronaves).	Citation Jet C525; Citation II C550; King Air C90 GT, AS 350 B2; EC 130 B4.	230	R\$ 137,50	R\$ 31.625,00
08	Transporte de carga e bagagem, deslocamento de tripulantes e passageiros na área interna do aeroporto (do hangar da contratada até o terminal de passageiros).	---	280	R\$ 25,00	R\$ 7.000,00
09	Refeição quente (carne bovina/frango/peixe, salada, arroz, feijão, purê).	---	60	R\$ 321,80	R\$ 19.308,00
TOTAL					R\$ 368.641,20

SEÇÃO 5 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. A presente contratação de Prestação de Serviços - Serviços aeronáuticos de atendimento de pista, hangaragem de aeronaves e comissária para as aeronaves operadas pela Superintendência do Serviço Aéreo (SAEG), nos aeroportos fora de Goiânia-GO, sobretudo naqueles situados em outras unidades da federação. está fundamentada nos termos do [Contratação: Estudo Técnico Preliminar].

5.2. O SAEG possui como atribuições o transporte aéreo do Governador, do Vice-Governador, de suas respectivas famílias e das demais autoridades governamentais que fizerem uso dos serviços, conforme disciplinado pelo Decreto Estadual nº 8.013, de 02 de outubro de 2013. Neste sentido, o Regulamento da Secretaria de Estado da Casa Militar, Decreto Estadual nº 9.717/2020, prevê em seu artigo 13, inciso VI, que compete à Superintendência do Serviço Aéreo requisitar a elaboração de contratos de aquisição de bens e/ou produtos para a utilização das aeronaves que compõem a frota da Secretaria de Estado da Casa Militar. Isto posto, a contratação de atendimento de pista de aviação faz parte das contratações ordinárias da Casa Militar, realizadas anualmente.

5.3. Conforme disciplinado pelo Decreto Estadual nº 8.013, de 02 de outubro de 2013, o rol das autoridades que podem utilizar as aeronaves oficiais é apresentado no seu artigo 2º, a saber:

aeronaves sob sua administração, especificamente destinadas a esse fim, efetuará o transporte aéreo:

I – do Governador do Estado e da primeira dama;

II – do Vice-Governador e de sua esposa;

III – dos Secretários de Estado e de ocupantes de cargos públicos com prerrogativas de Secretário de Estado;

IV – de outros agentes públicos ou de personalidades quando integrantes de comitivas oficiais formadas por titulares dos cargos mencionados nos incisos I a III, ou em missão oficial;

V - de agentes públicos no exercício de atividades inerentes a polícia ostensiva, judiciária, penitenciária e defesa civil, ou a situação de emergência e missão de relevante alcance social.

5.4. Vale ressaltar que os voos realizados por esta Superintendência não possuem rotas e horários pré-definidos, eles acontecem conforme a demanda das autoridades estaduais, para atender suas agendas públicas. Ou seja, ao chegar uma solicitação que atenda os pré-requisitos constante no referido Decreto Estadual e havendo a viabilidade técnica para atender a solicitação, não cabe ao SAEG denegar o pedido, mas prover todos os recursos para que o voo aconteça com a máxima segurança possível.

5.5. Dessa forma, a Superintendência do Serviço Aéreo realiza voos para os mais variados destinos em Goiás e em outras unidades da Federação, principalmente Brasília - DF e São Paulo - SP. Para que a realização dessas missões ocorra com maior conforto para autoridades e tripulação, faz-se necessário que seja contratada uma empresa para realizar a recepção a atendimento da aeronave, passageiros e tripulantes nesses locais, de forma que sejam prestados os seguintes serviços:

Reboque, hangaragem, calçamento e guarda da aeronave, o que propicia uma maior segurança;

Partida dos motores com fonte externa de energia (GPU). que diminui a chance de uma pane de acionamento, além de preservar as baterias das aeronaves;

Recepção das autoridades em ambiente mais confortável, com a disponibilização banheiros, sala de espera e alimentação;

Transporte motorizado de passageiros e bagagem dentro da unidade aeroportuária;

Local para permanência da tripulação enquanto aguarda os passageiros para o voo.

5.6. Tal contratação é necessária para a continuidade do abastecimento da frota desta Secretaria composta por 08 (oito) aeronaves, sendo 06 (seis) aviões e (02) helicópteros, utilizados nos deslocamentos para o cumprimento das agendas das autoridades, bem como pelas viagens e agenda do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Goiás, Vice-Governador e suas respectivas famílias, além de operações de cunho humanitário, como o transporte de órgãos e tecidos, transporte de enfermos e atividades de defesa civil.

5.7. Caso não houvesse a contratação desses serviços, seria necessário que se pagasse a estadia no pátio aberto dos aeroportos fora do Estado, principalmente naqueles geridos por empresas privadas, além de que não haveria o suporte adequado para a tripulação e para os passageiros nos aeroportos. Poderia acontecer, por exemplo, da autoridade ter que desembarcar no pátio aberto do aeroporto e ter que caminhar até o terminal de passageiros sob chuva; ou então, ocorrer uma pane durante o acionamento da aeronave e, por não ter uma GPU, a aeronave não ter condições de acionamento para regresso à Goiânia.

5.8. Isto posto, considera-se imprescindível a contratação dos serviços em tela, de forma a garantir que os voos realizados pela Superintendência do Serviço Aéreo, principalmente para outras unidades da federação, possam ser realizados com a maior segurança e qualidade possível.

SEÇÃO 6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. O objeto da contratação deve seguir todos os requisitos e padrões regionais ou nacionalmente estabelecidos.

6.2. A presente contratação deverá atender, incluindo os requisitos mínimos deste Termo de Referência, a proposta mais vantajosa mediante competição, zelando-se sempre pela contratação da melhor qualidade possível com o menor preço.

6.3. Os atendimentos serão feitos, na maioria dos casos, na cidade de Brasília - DF, no **Aeroporto Internacional de Brasília – Presidente Juscelino Kubitschek**, local para onde são realizados a maioria dos voos fora do Estado de Goiás e **onde não será admitida a subcontratação, exceto para a taxa de embarque cobrada pela Inframérica (fast pass)**, concessionária que administra o aeroporto.

6.4. Havendo a necessidade de utilização dos serviços em outra localidade diversa do item 6.3, as providências de subcontratação e pagamento das despesas subcontratadas ficarão a cargo da contratada, devendo esta, no momento do faturamento das despesas, apresentar ao gestor do contrato, anexo à Nota Fiscal, os comprovantes dos gastos oriundas da subcontratação;

6.5. Caso o serviço seja prestado diretamente pela CONTRATADA em um aeroporto diferente do previsto no item 6.3. o preço a ser praticado deverá ser o mesmo apresentado no contrato.

6.6. A CONTRATADA deverá fornecer, no ato de cada serviço, recibo contendo especificação dos serviços prestados, quantidade, data, local onde foi prestado o serviço e espaço para a identificação/assinatura do responsável da empresa CONTRATADA e do servidor que conferiu e atestou o recebimento dos serviços, uma vez verificado o atendimento integral das quantidades e das especificações estabelecidas pelo servidor responsável via requisição e demais informações pertinentes;

6.7. A CONTRATADA deverá manter seus funcionários credenciados, com todos os cursos e reciclagens de segurança aeroportuária válidos;

6.8. A CONTRATADA deverá possuir sala de espera confortável, limpa e climatizada para os passageiros e tripulantes e veículo com capacidade para no mínimo 08 (oito) passageiros sentados, veículo este que também deverá ser climatizado e higienizado, para o transporte dos passageiros dentro da unidade aeroportuária;

6.9. A Superintendência do Serviço Aéreo não se responsabilizará por nenhuma despesa efetuada sem cobertura contratual ou que tenha sido realizada sem a anuência do gestor do contrato;

6.10. A CONTRATADA deverá ter condições técnicas e logísticas de prestar os serviços para todas as aeronaves pertencentes à frota do SAEG, que atualmente é composta pelos seguintes modelos:

Ord.	Prefixo	Fabricante e modelo	Ano de Fabricação
1	PT-GGO	Helibras / AS 350 B2	2012
2	PP-BAS	EC 130 B4/Eurocopter France	2009
3	PR-EGM	Piper / Seneca PA34	2006
4	PR-EGO	Piper / Seneca PA34	2006
5	PR-GEG	Beech Aircraft / King Air C90 GT	2006
6	PT-STK	Cessna / Citation Jet C525	1999
7	PT-RPV	NEIVA modelo EMB-711ST	1982
8	PR-NFT	Cessna / Citation II Jet C550	1981

SEÇÃO 7 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O objeto contratado deverá ser entregue ou prestado mediante o cumprimento das seguintes condições:

Prazo de entrega ou prestação de serviço:

7.1. Os serviços contratados serão prestados conforme à demanda da Superintendência do Serviço Aéreo e devem estar disponíveis 24 horas por dia, inclusive finais de semana e feriados.

7.2. As requisições dos serviços serão encaminhadas a CONTRATADA podendo ser via e-mail, contato telefônico ou aplicativo de mensagem instantânea ou, em último caso, pessoalmente à empresa com antecedência mínima de 2 (duas) horas e a prestação dos serviços deverão acontecer tão logo seja feita a solicitação pela CONTRATANTE, dentro dos requisitos e itens necessários.

7.3. Caso não seja possível a realização do serviço, a empresa deverá comunicar imediatamente à CONTRATANTE, informando as razões pertinentes, salvo em situações de caso fortuito e força maior.

SEÇÃO 8 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Responsabilidade do Fornecedor

8.1. Não obstante o Fornecedor ser o único responsável pela entrega do objeto ou prestação de serviço, a Administração se reserva no direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento ou prestação de serviço, nos termos da legislação aplicável.

8.2. O Fornecedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração.

Comunicação

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Fornecedor serão realizadas por escrito, admitindo-se o uso de notificação ou mensagem eletrônica registrada no sistema SISLOG destinada a esse fim, realizadas pelo Gestor do Contrato, ou seu respectivo substituto, formalmente designado.

Reunião inicial do contrato

8.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa Fornecedor para reunião inicial para apresentação do Plano de Gestão do Contrato, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Fornecedor, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Registro de Ocorrências

8.5. Serão registradas todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Gestão e fiscalização do contrato

8.6. O contrato será acompanhado pelo Gestor do Contrato, ou seu respectivo substituto, formalmente designado nos termos do Decreto Estadual nº 10.216 de fevereiro de 2023, responsável pela fiscalização, acompanhamento e verificação da perfeita execução contratual, em todas as fases até a finalização do contrato.

8.7. O Gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato e será responsável pela comunicação com representantes do Fornecedor, nos termos do art. 22 do Decreto Estadual nº 10.216 de fevereiro de 2023.

8.8. O Gestor do contrato coordenará as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, aos atos preparatórios à instrução processual e encaminhará a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à alteração, prorrogação ou rescisão contratual ou para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

Verificação da manutenção das condições de habilitação do Fornecedor

8.9. O Fornecedor deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

8.10. Constatando-se a situação de irregularidade do Fornecedor, o Gestor deverá notificar o Fornecedor para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por motivo justo e a critério da Administração.

8.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual por meio de processo administrativo, assegurado ao Fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

8.12. Havendo a efetiva execução do objeto durante o prazo concedido para a regularização, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

SEÇÃO 9 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O objeto contratado será recebido nas seguintes condições:

Recebimento do objeto

9.1. Os bens serão recebidos **provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) gestor do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2. Os produtos ou serviços serão recebidos **definitivamente**, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, pelo Gestor do Contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, mediante Termo de Recebimento Definitivo, das condições exigidas no Termo de Referência.

9.2.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.2.2. O Recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.2.3. Na hipótese de o recebimento definitivo não ser realizado no prazo fixado sem qualquer comunicação ao Fornecedor, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento no dia do esgotamento do prazo.

9.2.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021 comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.2.5. O prazo para a solução, pelo Fornecedor, de inconsistências na execução do objeto, de saneamento da Nota Fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

Prazo para correção de defeitos

9.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação do Fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Atesto da execução do objeto

9.4. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de atesto da execução do objeto, na forma desta seção, nos termos do art. 4º do Decreto Estadual nº 9.561 de novembro de 2019.

9.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para atesto ou liquidação ficará sobrestado até que o Fornecedor providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Administração.

9.6. Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor enquanto perdurar pendência na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente.

9.7. O prazo de atesto da execução do objeto será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021.

9.8. A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao CADFOR.

9.8.1. O Fornecedor que estiver em situação de irregularidade junto ao CADFOR deverá entregar juntamente com a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, os documentos que porventura estiverem vencidos para fins de atualização pelo CADFOR.

9.9. A equipe de fiscalização do contrato realizará consulta ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR, bem como no Cadastro de Inadimplentes – CADIN estadual, para verificar a manutenção das condições de habilitação.

9.9.1. Caso seja constatado que o Fornecedor esteja em situação de irregularidade perante o Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR, este será notificado por escrito para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhar ao Gestor do Contrato os documentos que porventura estiverem vencidos, ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa.

9.9.2. Caso seja constatado que o Fornecedor esteja em situação de irregularidade perante o Cadastro de Inadimplentes – CADIN estadual, este será notificado por escrito para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularizar sua situação ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa.

9.9.3. Os prazos referidos neste item poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, a critério da Administração.

9.9.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração comunicará à Controladoria-

Geral do Estado a inadimplência do Fornecedor.

9.9.5. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, assegurado o contraditório e a ampla defesa, por meio de processo administrativo a ser instaurado.

9.9.6. Havendo a efetiva prestação dos serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, se o Fornecedor não regularizar sua situação no CADFOR e/ou no CADIN, salvo nas hipóteses em que houver indícios das infrações administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021, caso em que a retenção dos créditos não excederá o limite dos prejuízos causados à Administração.

9.10. O Gestor do Contrato deverá disponibilizar a Nota Fiscal, com seu respectivo atesto, ao setor financeiro, em até 5 (cinco) dias após o atesto.

Liquidação da Despesa

9.11. O registro da liquidação da despesa no Sistema de Programação e Execução Orçamentária e Financeira – SIOFINET deverá ser realizado pelo setor financeiro em até 15 (quinze) dias após o atesto da execução do objeto.

9.12. Para fins de liquidação, o setor financeiro deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.12.1. o prazo de validade e a data da emissão;

9.12.2. os dados do contrato e do órgão ou entidade da Administração;

9.12.3. o período respectivo de execução do contrato;

9.12.4. o valor a pagar; e

9.12.5. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.13. Os preços serão fixos e irrevogáveis. É facultado o reajuste em sentido estrito, a pedido da contratada, contemplando a variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) [ou outro índice específico ou setorial aplicável], após 12 (doze) meses da apresentação da última proposta comercial, no prazo de 60 dias, sob pena de o silêncio ser interpretado como renúncia presumida.

9.13.1. O Pagamento será realizado mediante liquidação de despesas contendo as respectivas NOTAS FISCAIS, devidamente atestadas pelo Gestor do Contrato, uma vez concluído o processo legalmente adotado pelo Estado para solução de seus débitos;

9.13.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Secretaria de Estado da Casa Militar, Endereço: Praça Pedro Ludovico Teixeira (Praça Cívica), nº 01, Centro, Goiânia-Goiás. CEP: 74.015-908, CNPJ/ME: 37.261.757/0001-49, Telefones de contato: (62) 3201- 6988 / 3201-6985;

Prazo de Pagamento

9.14. O pagamento será realizado de forma Mensalmente, no valor proporcional aos quantitativos demandados e efetivamente executados no período.

9.14.1. O pagamento do objeto deverá ser realizado até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal e emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo Gestor do Contrato, nos termos desta seção, respeitada a ordem cronológica conforme Decreto Estadual nº 9.561 de novembro de 2019.

9.15. A Administração somente efetuará o pagamento à proponente vencedora referente às Notas Fiscais ou documento de cobrança equivalente, estando vedada a negociação de tais títulos com terceiros.

9.16. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Fornecedor.

9.16.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.17.1. A Contratante, ao efetuar o pagamento à Contratada, fica obrigada a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) ao Estado de Goiás com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.

9.17.2. A CONTRATADA deverá discriminar, em suas notas fiscais, as alíquotas devidas e valores a serem retidos, nos moldes que preveem as normas da Portaria nº 261, de 18 de julho de 2023, da Secretaria de Estado da Economia do Estado de Goiás, a qual aprovou o Manual Técnico do Imposto de Renda Retido na Fonte - Pessoa Jurídica, e o conteúdo da Instrução Normativa nº 1.234 da Receita Federal do Brasil, de 11 de janeiro de 2012, que teve sua última alteração por meio da Instrução Normativa nº 2.145, de 26 de junho de 2023.

9.18. O Fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste em caso de atraso no pagamento

9.19. Ocorrendo atraso no pagamento em que o Fornecedor não tenha de alguma forma concorrido para a mora, os valores devidos ao Fornecedor serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$$EM = N \times Vp \times (I / 365)$$

Onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

SEÇÃO 10 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Critério de Julgamento	Menor Preço
10.2. Forma de adjudicação	Por Lote
10.3. Participação de empresas reunidas em consórcio	É não é admitida a participação de empresas reunidas em consórcio
10.4. Prazo de validade das propostas	60

Exigências de habilitação

10.5. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021, poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de Goiás – CADFOR, conforme orientações gerais disponíveis no link: <https://sislog.go.gov.br/>.

Subcontratação

10.6. Nos aeroportos em que a CONTRATADA não puder prestar os serviços diretamente, deverá providenciar a subcontratação, bem como o pagamento das despesas resultantes desta, e, quando for realizar o faturamento para a CONTRATANTE, deverá comprovar os custos, sobre os quais poderá aplicar o percentual máximo de 30% para cada atendimento subcontratado;

10.7. Quando ocorrer a necessidade de subcontratação, a CONTRATADA deverá apresentar ao gestor do contrato qual a empresa escolhida para prestar os serviços, com o orçamento, podendo o gestor aprovar a escolha ou indicar outra empresa e, em todas as hipóteses, deverá ser observado o preço de mercado praticado no aeroporto.

Qualificação técnica mínima exigida

10.8. A empresa deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o Fornecedor já forneceu equipamento compatível com o licitado ou prestou serviço, de forma satisfatória. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante e o nome e assinatura do responsável.

SEÇÃO 11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. O julgamento da licitação será o MENOR PREÇO GLOBAL para o lote único, com cotações para o valor total estimado no item 3.3;

11.2. A proposta da licitante deverá dispor do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, endereço eletrônico;

11.3. Não será reservada cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, pois, este setor requisitante entende não ser possível o cumprimento de tal dispositivo, já que a presente licitação diz respeito a um serviço em que sua execução não é possível de ser dividida, representando "prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado".

11.4. A composição da proposta das licitações deverá ser da seguinte forma:

a) A licitante deverá colocar o preço individualizado por item, conforme descrito no item 3.1;

b) Caso os itens 07 e 08 não sejam cobrados pela licitante, essa deverá atribuir o valor R\$ 00,00 (zero) na proposta para o item.

SEÇÃO 12 - DA VIGÊNCIA

12.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do termo de contrato, data em que estará extinto o contrato atualmente vigente (SEI 47039646) condicionando sua eficácia à publicação do seu teor por extrato, no Diário Oficial do Estado de Goiás, podendo ser prorrogado nos termos do que dispõe o art. 107, da Lei Federal 14.133/21.

SEÇÃO 13 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Proporcionar a CONTRATADA todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entregas dentro das normas estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital;

13.2. Designar o gestor do contrato, a quem compete zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações contratuais assumidas, inclusive pela solicitação de aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;

13.3. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação da contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;

13.4. Evitar esforços para superar qualquer problema superveniente a execução dos serviços, cuja solução esteja a seu alcance ou para a qual possa contribuir efetivamente;

13.5. Realizar o gerenciamento e fiscalização do contrato e pagamentos nos prazos, desde que atendidas as condições para tanto;

13.6. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

13.7. Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

13.8. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA.

SEÇÃO 14 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Atender todas as condições deste Termo de Referência, do edital e do Contrato, bem como de sua proposta comercial;

14.2. Manter, durante a vigência do contrato, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, bem como pelos vícios e danos do serviço prestado, de acordo com os artigos 14,17, 18, 23 a 27, da Lei Federal n. 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor);

14.4. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas na seção 8 do presente instrumento;

14.5. Responsabilizar-se em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços constantes no objeto;

14.6. Prestar pronto atendimento as solicitações emitidas pela CONTRATANTE;

14.7. Executar os serviços dentro das especificações ou condições constantes no termo de referência, edital e proposta, bem como dentro dos padrões, conceitos e legislações aplicáveis aos serviços aeroportuários;

14.8. Responder pelos danos causados diretamente aos bens de propriedade da CONTRATANTE, por sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da CONTRATANTE; para as subcontratações

14.9. Comunicar a CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

14.10. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultante da execução do contrato;

14.11. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme o art. 125 da lei 14.133/21, devendo as supressões acima desse valor ser resultantes de acordo entre as partes;

14.12. Executar diretamente o objeto deste Termo de Referência, sem transferência de responsabilidade ou subcontratações não autorizadas pela CONTRATANTE;

14.13. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

14.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

14.15. A CONTRATADA é obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços contratados;

14.16. Não submeter seus empregados a escalas que afete a qualidade dos serviços prestados e comprometa a segurança operacional;

14.17. Atender a todas as solicitações feitas pela CONTRATANTE, ainda que precise subcontratar os serviços especificados neste Termo de Referência;

14.18. Responder solidariamente pelos danos causados diretamente aos bens de propriedade da CONTRATANTE, por culpa ou dolo, quando houver subcontratações de serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da CONTRATADA;

14.19. Possuir seguro de responsabilidade civil no hangar, com todas as coberturas pertinentes, inclusive contra danos a aeronaves de terceiros, incêndio e inundação.

SEÇÃO 15 - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

15.1. A extinção do instrumento contratual poderá ocorrer nos casos previstos do Art. 138, da Lei Federal nº 14.133/21.

SEÇÃO 16 - CONDIÇÕES GERAIS

16.1. Na medida que ocorrerem alterações na frota de aeronaves da Secretaria de Estado da Casa Militar, poderá ser feita a inclusão ou exclusão do rol de aeronaves atendidas pelo contrato, devendo o gestor encaminhar à CONTRATADA a documentação necessária para isso.

16.2. Tendo em vista que, para a execução do presente contrato a CONTRATANTE deve compartilhar com a CONTRATADA dados pessoais referentes a funcionários e/ou usuários, as Partes acordam que a Lei 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) aplica-se ao presente contrato imediatamente após a sua entrada em vigor. Nesse sentido, a CONTRATANTE figura na presente relação contratual na qualidade de Controladora e a CONTRATADA como Operadora.

16.2.1. A CONTRATADA compromete-se a:

- a) Tratar os dados pessoais da CONTRATANTE exclusivamente para as finalidades definidas neste Contrato e sempre de acordo com as instruções recebidas;
- b) Questionar a CONTRATANTE previamente à realização de qualquer tratamento caso tenha dúvidas acerca do mesmo;
- c) Colaborar com a CONTRATANTE em solicitação relacionada a incidentes de segurança ou aos direitos dos titulares dos dados pessoais tratados neste contrato;
- d) Notificar a CONTRATANTE em prazo de 02 (dois) dias úteis a partir de seu conhecimento, qualquer tipo de incidente de segurança ou qualquer solicitação de informação de titulares de dados ou da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (“ANPD”) que se refiram a dados pessoais tratados neste Contrato;

16.2.2. Fica convencionado que, em qualquer caso, que a CONTRATADA não prestará qualquer informação aos titulares dos dados tratados em decorrência deste contrato ou à qualquer autoridade, notadamente a ANPD, sem a autorização prévia e por escrito da CONTRATANTE.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA:

Responsável	Função	Telefone	Email
THIAGO CARDOSO DE ALMEIDA	Integrante Administrativo	62 32016985	oficial.almeida@pm.go.gov.br
RENATA MADUREIRA BARBOSA	Integrante Técnico	62 32016985	renata_ma_dureira@hotmail.com
ALESSANDRO REGYS REIS DE CARVALHO	Integrante Requisitante	62 32016990	alessandro.carvalho@pm.go.gov
WESLEI FERREIRA TEIXEIRA	Integrante Administrativo	62 32016985	weslei.teixeira@goias.gov.br